



**NIESADT  
UNIVASF**

ANO 1 - N° 17  
04 de agosto de 2026

## RESUMO

A universalização do saneamento básico no Brasil depende da inclusão das comunidades rurais, indígenas, quilombolas, assentamentos e localidades isoladas, que ainda enfrentam dificuldades de acesso regular à água potável e ao esgotamento sanitário.

Nessas áreas, a baixa densidade populacional, as grandes distâncias entre as residências e as condições ambientais e socioculturais exigem soluções específicas, como sistemas simplificados de abastecimento, cisternas, poços protegidos e unidades descentralizadas de tratamento de esgoto.

Além da infraestrutura, é necessário garantir assistência técnica, regulação, manutenção e definição clara das responsabilidades do poder público. Fortalecer o saneamento rural é essencial para promover saúde, proteção ambiental, cidadania e redução das desigualdades territoriais.



# TERRITÓRIOS EM FOCO

O boletim informativo oficial do NIESADT | Projeto Plansanear

### AUTORES:

Caline Moura - Graduada em Jornalismo em Múltiplos Meios

Milenna Alves - Médica Veterinária

Rafaella de Moura Medeiros - Eng<sup>a</sup> Civil



**Saneamento rural é decisivo para a universalização dos serviços no Brasil**

**Metas de universalização dependem da inclusão das populações rurais e de soluções adequadas ao campo**

Garantir o acesso seguro à água potável e ao esgotamento sanitário para as populações rurais é indispensável para o cumprimento das metas de universalização do saneamento básico no Brasil. Apesar dos avanços observados nos centros urbanos, muitas comunidades rurais, indígenas, quilombolas, assentamentos e localidades isoladas ainda convivem com serviços insuficientes, descontínuos ou inexistentes.

A legislação estabelece como referência, até 31 de dezembro de 2033, o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% com coleta e tratamento de esgoto. O alcance desses percentuais depende diretamente da inclusão das populações que vivem fora dos grandes centros urbanos, pois a universalização não poderá ser efetivada enquanto comunidades rurais e isoladas permanecerem fora do planejamento e dos investimentos do setor.

A discussão sobre o saneamento rural ganhou maior importância com a criação de diretrizes específicas para essas populações e com o fortalecimento das metas nacionais de universalização. No entanto, alcançar essas metas exige reconhecer que as soluções adotadas nas cidades nem sempre podem ser reproduzidas no campo. A baixa densidade populacional, as grandes distâncias entre as moradias, as dificuldades de acesso e as características de cada território podem tornar inviável a implantação de extensas redes convencionais. A universalização do saneamento vai além da expansão das redes de água e esgoto. Em áreas rurais, soluções como cisternas, poços protegidos e sistemas descentralizados podem ser mais adequadas. No entanto, essas alternativas precisam garantir segurança sanitária, qualidade, continuidade e sustentabilidade.

# Soluções para o saneamento rural dependem de gestão, manutenção e planejamento integrado

A escolha da tecnologia deve considerar a disponibilidade dos recursos hídricos, os custos de implantação e manutenção, a capacidade de operação e os impactos sobre a saúde e o meio ambiente. Não basta construir uma estrutura; é necessário garantir que ela continue funcionando, receba manutenção preventiva e seja acompanhada ao longo do tempo. Modelos de gestão comunitária ou compartilhada também podem contribuir para a continuidade dos serviços. A participação das associações locais favorece a organização e o acompanhamento das soluções, mas não pode representar a transferência integral das responsabilidades públicas para os moradores.



## ESTRATÉGIAS

1. Incluir as comunidades rurais no planejamento municipal e regional, identificando suas necessidades e reconhecendo as soluções descentralizadas como formas legítimas de atendimento.
2. Adotar tecnologias apropriadas a cada território, considerando segurança sanitária, disponibilidade de água, custos, manutenção e condições ambientais e socioculturais.
3. Fortalecer a gestão e a assistência técnica permanente, com responsabilidades claras entre poder público, prestadores, órgãos reguladores e organizações comunitárias.

Municípios, estados, prestadores e órgãos reguladores devem assegurar assistência técnica, capacitação, controle da qualidade da água, manutenção preventiva e apoio institucional permanente.

Outro aspecto importante é a definição clara das responsabilidades sobre os sistemas implantados. Quando não há clareza sobre quem deve operar, fiscalizar, financiar e realizar a manutenção, aumenta o risco de interrupção dos serviços e deterioração das estruturas. Por isso, o planejamento deve prever não apenas a execução das obras, mas também a gestão contínua, o monitoramento e os recursos necessários para o funcionamento dos sistemas.

A inclusão das áreas rurais no planejamento também torna mais visível a demanda por esgotamento sanitário. A meta de 90% de atendimento com coleta e tratamento de esgoto não significa necessariamente ampliar redes coletoras tradicionais em todas as localidades. Ela exige garantir soluções adequadas para o tratamento e a destinação dos efluentes, considerando as características de cada comunidade e evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Esse processo pode ampliar a procura por soluções de esgotamento sanitário, pois muitas comunidades que já possuem alguma forma de acesso à água ainda não dispõem de tratamento adequado para os efluentes. Assim, a busca pelo atendimento de 99% com água potável precisa avançar de forma articulada com a meta de 90% para o esgotamento sanitário, evitando que os dois componentes sejam planejados separadamente.

O fortalecimento do saneamento rural deve estar integrado às políticas de saúde, educação, agricultura familiar, segurança alimentar e proteção ambiental. Somente com planejamento, tecnologias apropriadas, participação social e responsabilidade pública será possível alcançar os percentuais definidos para 2033 e transformar as metas legais em melhorias concretas na vida das populações historicamente menos atendidas.

## FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral:  
Anderson Miranda de Souza

Edição e Conteúdo:  
Milenna Alves dos Santos

Edição Textual:  
Caline Moura  
Rafaella de Moura Medeiros

Marketing e Divulgação:  
João Victor Ferreira

Diagramação:  
Ana Luiza Miranda

Apoio Institucional:  
Universidade Federal do Vale  
do São Francisco/Plansanear

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. (Atualizada pela Lei nº 14.026/2020).

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico e estabelece as metas de universalização (99% de abastecimento de água e 90% de coleta e tratamento de esgoto até 2033). Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR). Brasília: Funasa, 2019.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB). Brasília: Ministério das Cidades, 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). Normas de Referência para a Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico. Brasília: ANA, 2022.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO (SNIS). Diagnóstico Temático – Água e Esgotos. Brasília: Ministério das Cidades, edição mais recente.